

PROPOSTA DE ADESÃO Nº _____

Pelo presente instrumento contratual particular, *América* Five Star, inscrita no CNPJ sob o no. 59.441.827/0001-83 estabelecida em Recife/PE, sito à Rua Abelardo, 45, Graças, Recife - PE CEP: 52.050-310, CXPST 1519, doravante denominada CONTRATADA, e o CONTRATANTE, devidamente identificado e qualificado na Proposta de Adesão, que é parte integrante deste, como se aqui transcrito fosse, aderem ao presente instrumento, que se regerá pela regras e condições abaixo ajustadas, produzindo de imediato seus efeitos jurídicos.

1) O objeto contratual se destina a prestação de serviços na intermediação de reservas de hotéis na rede ofertada, aquisição de passagens aéreas, dentre outros serviços de turismo disponibilizados pela contratada.

2) Com vistas a dispor de meios para atender o objeto contratual, a contratada poderá manter, a sua conveniência, contrato de comodato e convênios diversos com terceiros, pessoas físicas e jurídicas, que atuam no ramo de turismo, inclusive com outros estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

3) Como forma de remuneração pelos serviços disponibilizados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço constante na Proposta de Adesão, na condições previstas.

Parágrafo único – Caso o pagamento da presente adesão tenha sido formalizada por meio de cartão de débito ou crédito, o CONTRATANTE declara ter autorizado o banco e/ou administradora de cartão de crédito o referido desconto, após ter lido e aceito todos os termos contratuais, não ensejando motivo justo e legal para impugnação de compra.

4) No tocante a reservas de Hotéis, será disponibilizado ao CONTRATANTE o número de diárias constante na Proposta de Adesão, que poderão ser utilizadas anualmente, por si ou por terceiros identificados e autorizados pelo titular, podendo ser cumuladas para o primeiro ano subsequente ao da utilização, caso não tenha sido utilizada. O CONTRATANTE poderá adquirir através da CONTRATADA serviços de Empresas Parceiras, tais como Passagens Aéreas, Pacotes, Locação de Veículos e descontos de até 50% em diárias de Hotéis Internacionais.

Parágrafo 1º - Esses direitos somente estarão disponíveis a partir do cadastramento da proposta na sede da CONTRATADA e da integralização do pagamento, na seguinte condição: pagamento à vista (débito em conta ou em espécie) – 15 (quinze) dias; pagamento por meio de cartão de crédito – 30 (trinta) dias, ambos contados da data da adesão.

Parágrafo 2º - Os direitos adquiridos na aludida cláusula poderão ser estendidos a terceiros beneficiários, desde que sejam devidamente indicados e cadastrados pelo CONTRATANTE no ato da solicitação do serviço desejado, por telefone ou e-mail, através da Central de Atendimento, limitada a quantidade de utilizações previstas no Termo de Adesão.

Parágrafo 3º - A Taxa de adesão compreende o valor cobrado pela aquisição de cada título, não mantendo relação com o percentual da taxa de utilização abaixo prevista.

5) A título de taxa de utilização de diárias de hotéis, ficam fixados os percentuais variáveis de 6% a 19,99% e de 20% a 40% do salário mínimo vigente a época da reserva, a partir de apartamento duplo (DBL), por pessoa, nas diárias com café da manhã, de acordo com a categoria do hotel, assim disponibilizado no site da empresa, cujo endereço consta no Termo de Adesão. Crianças de 0 a 5 anos "free".

Parágrafo único: A CONTRATADA se obrigará a cumprir irrestritamente os percentuais previstos nessa cláusula, independentemente de possuir qualquer vínculo com os hotéis disponibilizados em seu site;

6) As reservas, cotações de preço e modalidade de pagamento deverão ser solicitadas EXCLUSIVAMENTE À CONTRATADA, através da CENTRAL DE RESERVAS, por e-mail ou telefone, disponibilizados na Proposta de Adesão.

Parágrafo 1º - Para atendimento as solicitações, o CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, informar o nome completo do titular, número do contrato, dentre outras informações que possibilite a realização do procedimento, tal como: período de utilização, local, número de hóspedes, dentre outros.

Parágrafo 2º - As solicitações de reservas e cotações deverão observar o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, estando ainda sujeitas a disponibilidade de vagas do hotel.

OBS: PRINCIPALMENTE EM PERÍODOS DE ALTA TEMPORADA E PERÍODOS FESTIVOS, SUGERIMOS SOLICITAR RESERVA COM MAIOR BREVIDADE.

Parágrafo 3º - Ressalte-se que em períodos de feriados prolongados e de festividades, as hospedagens se sujeitarão a política hoteleira, que poderá optar apenas por reserva de pacotes, não havendo qualquer ingerência da CONTRATADA acerca dessa política comumente adotada.

Parágrafo 4º. - A confirmação da reserva dar-se-á apenas após a confirmação exclusiva da CONTRATADA e a EMISSÃO DO VOUCHER, BILHETE, CÓDIGO LOCALIZADOR, a depender do caso.

Parágrafo 5º - O cancelamento de reserva só será aceito se for apresentado com brevidade, e de acordo com a política do hotel. O não comparecimento (no-show) fica caracterizado o cancelamento da reserva, não estando sujeita a qualquer restituição de valores, mesmo que parcialmente.

Parágrafo 6º - O prazo de resposta às solicitações dar-se-ão no prazo de 72h úteis, preferencialmente por e-mail.

7) O período de vigência do contrato é de 03 (três) anos, contados da data de adesão, não podendo ser renovado automaticamente.

8) O não pagamento dos valores previstos na Proposta de Adesão, acarretará na suspensão contratual até o 10º dia de inadimplemento, podendo a CONTRATADA, decorrido esse prazo, a seu exclusivo critério, considerar CANCELADO o contrato ou exigir o efetivo cumprimento, com incidência de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária com base no IGPM.

9) Consoante disposição legal (art. 49. do CDC), o CONTRATANTE, poderá exercer seu arrependimento, por escrito, solicitando o cancelamento contratual sem ônus, desde que a contratação tenha ocorrido fora de seu estabelecimento comercial, sendo assim, o prazo para restituição dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação, de forma integral.

10) Em caso de rescisão imotivada, decorrido o prazo legal de arrependimento, ou na incorrencia desse, não terá o CONTRATANTE direito a restituição inerente a taxa de adesão, podendo a CONTRATADA, por mera liberalidade, mediante comunicação por escrito e dos motivos fáticos e probatórios apresentados, conceder a restituição das parcelas que porventura ainda não tenham sido adimplidas, mediante incidência de multa de 30%, calculada sobre o saldo remanescente, em razão da ruptura prévia da fidelização. Os valores serão restituídos na mesma quantidade de parcelas em que foi feita a compra/adesão.

11) Sugestões e reclamações deverão ser direcionadas EXCLUSIVAMENTE para o setor de reclamações e sugestões, cujo contado consta no Termo de Adesão.

12) Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Recife, Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao aludido contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, após lido e aceito todos os termos e condições aqui previstos, assim como, no Termo de Adesão, parte integrante deste, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____


América
Five Star

ASSOCIADO

AGENTE CREDENCIADO